

PORTARIA 02/2021 - DG

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE n. 275, de 18 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO as indicações contidas no SEI n. 20.0.000004267-7, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, referente à demanda que visa à contratação de suporte e subscrição da ferramenta INTELLIJ IDEA Ultimate:

AUGUSTO CÉSAR DE CASTRO OVELAR - Integrante Demandante;

BRAYTON MARQUES SANTANA - Integrante Técnico;

PRISCILA OLIVEIRA ATAÍDES - Integrante Administrativo.

Art. 2º A Equipe tem o objetivo de realizar os estudos preliminares da contratação demandada e demais providências indicadas na Resolução CNJ n. 182/2013.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de janeiro de 2021.

Leonardo Sapiência Santos

Diretor - Geral em substituição

PORTARIA Nº 133/2020 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, incisos XVIII e XXXIII, do Regulamento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017),

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico n. 5 do Plano de Gestão 2020-2022, cujo escopo é *Garantir a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional*, e a necessidade de se implementar ações de colaboração institucional que visem auxiliar as Zonas Eleitorais nas Eleições Municipais 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria para comporem Grupo de Trabalho destinado a auxiliar remotamente na análise e processamento dos feitos judiciais do Primeiro Grau de jurisdição relacionados às Prestações de Contas dos eleitos nas Eleições Municipais de 2020.

Parágrafo único. As zonas eleitorais a serem atendidas pelo Grupo de Trabalho serão selecionadas a partir de levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no qual será considerada a demanda existente frente à força de trabalho disponível na unidade.

Art. 2º Os componentes do grupo atuarão presencialmente no Anexo II pelo período de, no mínimo, 4 horas diárias, sob orientação técnica da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, salvo casos excepcionais, que serão avaliados pela mencionada Unidade.

Art. 3º O Grupo de Trabalho priorizará a análise das contas dos prefeitos eleitos nas Eleições 2020, sem prejuízo de, havendo possibilidade, estender o auxílio para a análise das contas de vereadores eleitos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho se restringirá a atuar como apoio às zonas eleitorais selecionadas, não afastando a responsabilidade dos cartórios eleitorais pela realização da atividade de análise e processamento das Prestações de Contas dos eleitos até 12 de fevereiro de 2021, conforme estabelecido na Resolução TSE nº 23.627/2019.

Art. 4º Os servidores componentes do Grupo de Trabalho que participarem do treinamento presencial a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2021, deverão registrar o horário de entrada e saída biometricamente, a fim de que as horas dedicadas ao treinamento sejam computadas para banco de horas.